



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1143

“Altera a lei nº 956/2008 que Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara do Município de Bom Jesus da Penha - MG e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, III da Lei nº 956/2008, as atribuições sintéticas de classes de cargos efetivos de carreiras da Câmara Municipal.

Art. 2º - O anexo I da lei 956/2008, o qual refere-se a Classe de Cargos efetivos terá a seguinte definição:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de serviços gerais	01	CE.1	Ensino médio completo
Agente de apoio do Legislativo	01	CE.1	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática e digitação
Técnico em contabilidade	01	CE.2	Curso técnico em contabilidade - CRC
Advogado do Legislativo	01	CE.3	Curso de nível superior em Direito, inscrição nos quadros da OAB/MG

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais

Certifico que o presente ato foi publicado através do painel sede da Câmara e da Prefeitura nesta data.
Bom Jesus da Penha 20/12/2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O anexo II da lei 956/2008, o qual refere-se a descrição das atribuições sintéticas classes de cargos efetivos de carreira terá a seguinte definição:

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão direta, as atividades de portaria da Câmara, da copa, da cozinha, da limpeza geral, serviços de entregas de correspondências administrativas e bancárias em geral.

Executar outras atividades correlatas. **GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio completo.

AGENTE DE APOIO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão direta, as atividades rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos, bem como atividades dos serviços administrativos da Câmara Municipal, sem autonomia. Fica responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado devendo:

I – Responsabilizar-se pela manutenção do registro de todo o patrimônio da Câmara, inclusive com descrição, estado de conservação e valor;

II – Etiquetar e numerar os bens patrimoniais, promovendo a sua classificação;

III – Preparar, em conjunto com o setor contábil, os processos de alienação de bens inservíveis ou em desuso;

IV – Orientar a execução de inventários periódicos dos bens patrimoniais;

V – Elaborar, em conjunto com os demais setores, previsão de compras dos materiais de uso constante, mantendo-os em estoque;

VI – Manter o controle geral do estoque de materiais de consumo, registrando entradas e saídas;

VII – Responsabilizar-se pela conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais adquiridos pela Câmara;

VIII – Executar outras tarefas correlatas.

IX – Gerenciar o Site Eletrônico da Câmara Municipal, publicando diariamente todos atos emanados pela Casa.

X – Dar assistência em Plenário aos Vereadores durante as sessões, bem como auxiliar a tramitação dos projetos e Leis;

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática e digitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo cujas atribuições estão relacionadas à Assessoria Jurídica geral da Câmara, representando-a Jurídica e Administrativamente, junto aos Poderes da União Estados, em todas Instancias Judiciais; Dar assistência à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores individualmente, aos Titulares dos Órgãos Internos da Câmara, Responsabilizar-se pelo Controle Interno, efetuar pareceres técnicos acerca de procedimentos licitatórios

Grau de Instrução para o provimento: Nível Superior em Direito e Inscrição nos Quadros da OAB/MG.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar e executar os trabalhos de registros contábeis, estabelecendo procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de Controle Interno e Externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal, controle de Departamento Pessoal.

Grau de Instrução para o provimento: Nível Médio, com especificação em Técnico em Contabilidade com registros nos quadros do CRC/MG.

Art. 4º - Fica alterado no Anexo III do Projeto de Lei nº 956, os vencimentos dos cargos de Agente de Apoio do Legislativo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO DE CLASSE DO CARGO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ingresso mediante Concurso Público	Ensino Médio	CE.1	R\$660,00
Agente de Apoio do Legislativo	01	Ingresso mediante Concurso Público	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos de Informática e digitação	CE.1	R\$1.100,00
Técnica em Contabilidade	01	Ingresso mediante Concurso Público	Ensino Médio Completo, Técnico em Contabilidade, registro no CRC/MG	CE.2	R\$1.750,00
Advogado do Legislativo	01	Ingresso mediante Concurso Público	Ensino Superior em Direito, com registro nos Quadros da OAB/MG	CE.3	R\$2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário Geral e do Legislativo	01	Recrutamento Amplo	Ensino Médio Completo, conhecimento básico de informática e digitação	CC.1	R\$1.200,00
Assessor de Gabinete da Presidência	01	Recrutamento Amplo	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de digitação	CC.II	R\$660,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.040 de 07 de Dezembro de 2009, e os anexos I, II, II da lei 956/2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aos 20 de Dezembro de 2012.


Atamiro Teixeira Anacleto
Presidente da Câmara Municipal